
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA
LEI Nº 77 – DE 30 DE OUTUBRO DE 1948

Autoriza o Poder Executivo a vender o Hotel de Salinópolis e seus pertences.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatue e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a vender o Hotel Salinópolis e seus pertences, de propriedade do Estado, pela quantia nunca inferior a cento e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 150.000,00) avaliado pela Fazenda do Estado, devendo o produto ser aplicado na construção de um prédio para o grupo escolar da mesma cidade.

Art. 2º A venda será mediante concorrência pública, obedecida a legislação em vigor.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretário Geral do Estado assim a faça executar.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 30 de outubro de 1948.

Major LUIZ GEOLÁS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Armando de Sousa Corrêa
Secretário Geral

Publicada no Diário Oficial de 4/12/1948

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ